Ata da 659ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em quatro (4) de Outubro de 1950.

À hora regimental, no dia 4 de Outubro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araripe e comparecimento dos Exmos. Srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Dario Rios, Drs. Marcio Ribeiro, Afonso Lopes, Romero Costa e Dr. Jose Mendes Guimarães, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente comunicou ao Tribunal que, através dos despachos telegraficos dos Srs. Juizes Eleitorais, o pleito do dia 3 ultimo, de um modo geral, decorreu normalmente em todo o Estado, à excepção das eleições efetuadas em Bambuí e Unaí, onde ocorreram fatos desairosos, com derramamento de sangue. Publicação de Acórdãos - Publicados os provimentos nos seguintes feitos: N. Campos 8/50 de B. Horizonte; Rec. 185/50 de Lagôa Dourada; 179/50 de Alto Rio Doce; 173/50 de Ponte Alta; 137/50 de Mariana; 163/50 de; 193/50 de Monte Azul; 205/50 de Brasilia e Rec. 179/50 de Grão Mogol. Outrossim, o Tribunal aprovou a indicação dos seguintes nomes para fornecerem os juntos apuradores, em substituição aos

nomeados anteriormente, os quais, por motivo de força maior, solicitaram dispensa: em Belo Horizonte: Dr. José Hardman (2ª junta); Dr. Edgard Guimarães Andrade (5ª junta); Dr. José Rosa de Matos (6ª junta); Dr. Sebastião Lago (7ª junta) e Dr. Eustódio Fonseca (7ª junta); em Sabará: José Nicodemos Lourenço. Julgamentos: Pelo Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes foram relatados: Recursos nºs: 194/50 e 195/50. Recorrente: Partido Social Democrático. Recorrido: Partido Republicano. Adiado, a pedido do Dr. Marcio Ribeiro, 200/50 de Rio Brilho. Recorrente: U.D.N. e P.T.B. Recorrido: Partido Republicano. Negaram provimento. Consulta nº 1587/50 de Brumal. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. Representação nºs: 1579/50 de B. Horizonte. Rep: Ophelia Rocha de Paiva Fidra. Indeferiram. 1388/50 de B. Horizonte. Rep: Deputado Revogador da Justiça. Mandaram remeter o processo à Procuradoria Regional Eleitoral. 1097/50 de Jaguaraçu. Rep: Partido Trabalhista Brasileiro. Mandaram arquivar. 1569/50 de Manhuaçu. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 1575/50 de Santa Rita do Sapucaí. Rep: José Antônio de Bastello. Mandaram transmitir ao Juiz Eleitoral. Proc. nº 1513/50 de Carneirinho Sena. Requerente: Juiz Eleitoral da 170ª Zona. Assunto: Impugnação de inscrição Eleitoral. Promovente: P.S.D. Mandaram proceder o cancelamento das inscrições. Baixe ao Exmo. Dr. Desembargador Revisor relatar. Recursos: 217/50 de Guaraciaba. Recorrente: Partido Republicano. Recorrido: Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicado. 220/50 de S. Sebastião do Paraíso. Recorrente: U.D.N. Recorrido: P.S.D. Negaram provimento. Consultas nºs: 1582/50 de S. João Nepomuceno. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Não conheceram. 1592/50 de João Pinheiro. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Resolveram que deve proceder de acôrdo com o parágrafo único do art. 6º da Resolução 3.564. Canc. da inscrição

Grupo Rubem

nº. 2269/50 de Araguari, do eleitor Diamantina Pereira e outros. Decretaram o cancelamento, vencido o Dr. Mario Ribeiro. Pedro Expedicionario. Dr. Mario Ribeiro foram relatados: Rc. de Barros nº. 7/50 de Uberaba. Recorrente: João Alfino de Andrade. Relator: Dr. Mario Ribeiro. Recorrido: Juiz Eleitoral. Não conheceram do recurso e mandaram remetter os autos ao Tribunal de Justiça. Recurso nº. 214/50 de B. Horizonte. Recorrente: P.T.B. Recorrido: C.D.T. Adiado a pedido do Dr. Afranio Lajes. Consultas nºs: 1597/50 de Ituiutaba. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que a primeira parte está prejudicada e quanto à segunda, que os candidatos têm direito de permanecer no recinto da Junta Apuradora. 1587/50 de S. Domingos do Prata. Consulente: Presidente da Câmara Municipal. Responderam que deve haver eleição em dia que fôr marcado oportunamente. 1585/50 de Uberaba. Consulente: Partido Republicano. Não tomaram conhecimento. 1493/50 de Pirajuba. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam ao 1º. item que deve apurar em reservado e lançar os votos na coluna própria dentes, remetendo à decisão final do Tribunal pela procedência da dúvida e, ao 2º, que encontra solução a sua pergunta na 2ª parte da indicação que acompanha a Resolução 3564. 1274/50 de Pequi Tinguinha. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Converteram em diligência. 1432/50 de Barbacena. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada. 1578/50 de Araguari. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que o candidato está inscrito apenas pela U.D.N. 1584/50 de Antônio Dias. Consulente: P.T.B. Não conheceram. Coube ao Exmo. Sr. Dr. Nemero Costa relator: Consultas nº 1580/50 de Diamantina. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam afirmativamente. 1582/50 de S. Domingos do Prata. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que os votos devem ser apurados embora constantes de mais de uma cédula, salvo quando excedentes de três nomes. Representações nºs: 1574/50 do Rio de Janeiro. Rep.: Presidente do C.R.E. Marcaram o prazo de 20 dias para que o Dr. Juiz

de Andradina cumpra a determinação do Tribunal. 1568/50 de Formiga. Rep: Partido Republicano. Mandaram ao Procurador Regional. 1562/50 de Pains. Rep: Juiz Eleitoral. Deferiram a representação. 1565/50 de São Sebastião do Paraíso. Rep: P.S.D. Julgaram prejudicada. Recursos nºs: 275/50 de Espinosa. Rec: P.S.D. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. 273/50 de S. Tomás de Aquino. Rec: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 277/50 de Bocaiúva. Recorrentes: P.R. e U.D.N. Rec: P.S.D. Negaram provimento. 207/50 de Bocaiúva. Rec: P.S.D. Recorrido: P.R. Negaram provimento, vencidos os Srs: Ds. embargadores Eduardo de Menezes e Dario Lins. × O Exmo. Sr. Dr. Manoel Pilheiro retirou também as representações em diligência. 704/50 de Araxá. Rep: P.S.D. Converteram em diligência. 1554/50 de Monte Alegre de Minas. Rep: P.R. Julgaram prejudicada. 1560/50 de Bom Sucesso. Rep: P.T.B. e outros. Julgaram prejudicada. 1572/50 de Pará Uberaba. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. × Pelo Exmo. Sr. Dr. Afonso Lages pediram relatados: Mandado de segurança nº 3/50 de Belo Horizonte. Requerentes: Luiz de Barros Ricalde e Dimas d'Annunciação Ferreira. Vão tomar conhecimento, por incompetência do Tribunal para julgar do pedido. Consulta nº 1579/50 de Corumbá. Deferiram. Recorrente: Rec. da Prefeitura Municipal. Julgaram prejudicada. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desemb. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Wilson Martins Martins, subscrevente do Tribunal, lavrei esta ata.

Amaro de Alencar Araripe.